



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Bandeira, nº S/N - Centro	77 3484-2148	Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 077-2024 - EXONERA DIRETOR DE LICITAÇÃO
- DECRETO 084-2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 085-2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO 086-2024 - DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





DECRETO Nº 077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a senhora THAIS SILVA DOS ANJOS, matrícula 8726, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Finanças no cargo Comissionado de Diretor de Licitação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo a 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, 16 de outubro de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se.





DECRETO Nº 084, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o senhor ODÍLIO OLIVEIRA MATOS, matrícula 8772, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais no cargo Comissionado de Diretor da Subprefeitura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo a 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, 24 de outubro de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se.
Vicente do Nascimento Junior
Secretário Municipal de Governo e Projetos





DECRETO Nº 085, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor ANGELO ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 8694, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Comissionado de Diretor de Faturamento da Seção de Gestão Hospitalar.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo a 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, 24 de outubro de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se.
Vicente do Nascimento Junior
Secretário Municipal de Governo e Projetos





DECRETO Nº 086, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, COMO SE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santana, artigo 84, inciso VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor EMANUEL MENDES BENTO, matrícula 8820, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucional no cargo Comissionado de Motorista Oficial do gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroativo a 15 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana – Bahia, 24 de outubro de 2024.



MARCO CARDOSO
Prefeito

Registre-se,
Publique-se.
Vicente do Nascimento Junior
Secretário Municipal de Governo e Projetos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8B80-ACF7-451C-0C5F-5301> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8B80-ACF7-451C-0C5F-5301



Hash do Documento

40c76c8cfd497e7565756b6c9232b193a746b296e04eb4334a0ce7f44792e107

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/10/2024 12:21 UTC-03:00